



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



1

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas, no Plenário Francisco de Freitas, Salão Nobre do Pavimento Senador Dirceu Cardoso, localizado na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, neste Município, foi realizada mais uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Miracema, a de número oitenta da atual legislatura, com a presença dos Vereadores **Hugo Fernandes, Fabrício de Sá Xavier, Jocimar Vaz Freire, Walter Ribeiro dos Santos, Aimoré da Silva Almeida, Carlos Magno da Silva Peres, Higor Matheus Miguel Ribeiro, Jorge Oneide da Silva e Leandro Pinheiro da Costa**, sob a presidência do primeiro. Após constatar a existência de número legal, o Sr. Presidente Vereador Hugo Fernandes, solicitou ao Vereador Fabrício de Sá Xavier, 1º Secretário da Mesa Diretora, que fizesse a chamada dos Vereadores presentes. Foram registradas as ausências dos Vereadores Leonardo da Rocha Gripa e Marcus Felipe Mercante Linhares. Justificada. Em seguida o Sr. Presidente solicitou ao Vereador Higor Matheus Miguel Ribeiro, que fizesse a leitura do seguinte texto bíblico: Salmos 144, Versículos de 01 à 04. Em sequência, foi lida e aprovada a ata do dia 23 de fevereiro de 2026. Prosseguindo o Sr. Presidente solicitou ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora que fizesse a leitura da seguinte correspondência: 01) Ofício nº 039/2026 do Gabinete da Prefeita Municipal encaminhando o Projeto de Lei nº 004/2026; 02) Ofício nº 038/2026 do Gabinete da Prefeita Municipal encaminhando o Projeto de Lei nº 005/2026; 03) Ofício nº 043/2026 do Gabinete da Prefeita Municipal encaminhando o Projeto de Lei nº 007/2026; 04) Ofício nº 042/2026 do Gabinete da Prefeita Municipal encaminhando o Projeto de Lei nº 006/2026. A seguir o Sr. Presidente passou ao tempo destinado a Requerimentos e Indicações. Foram apresentados os seguintes: 01) Vereador Carlos Magno da Silva Peres - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Solicitação no sentido de que seja realizada a limpeza nas casinhas populares do Pontilhão, no Bairro Berto Barros, tendo em vista que a referida limpeza até começou, mas não foi finalizada. Deferido. 02) Vereador Aimoré da Silva Almeida - À Coordenadora do NAE - Solicitação no sentido de que seja encaminhada a esta Casa Legislativa o Regimento Interno do NAE. Deferido. 03) Vereador Aimoré da Silva Almeida - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Solicitação no sentido de que realizado o cumprimento da Lei nº 1906 de 08 de junho de 2020, que dispõe sobre a conservação de terrenos edificadas e não edificadas



(baldios), onde estipula que o Município pode comunicar os proprietários para limparem seus terrenos e caso eles não tiverem condições, o Município pode cobrar para limpar o local. Deferido. O Vereador Leandro Pinheiro da Costa gostaria de parabenizar a Prefeita pelo resgate do Carnaval da Rua Direita, que foi um grande sucesso. Agradeceu ao Secretário de Agricultura pela realização da roçada da RJ 200, que liga Miracema à Paraíso do Tobias. 04) Vereador Walter Ribeiro dos Santos - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Solicitação no sentido de que seja realizada uma ampla limpeza no Bairro Carrapichão, tendo em vista que percebeu um grande acúmulo de lixo no referido Bairro. Deferido. 05) Vereador Walter Ribeiro dos Santos - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Solicitação no sentido de que seja realizada a limpeza da Praça e do parquinho localizados no Bairro Hospital. Deferido. 06) Vereador Walter Ribeiro dos Santos - À Secretaria Municipal de Agricultura - Solicitação no sentido de que seja realizado o patrolamento da estrada da Dona Tina, mais precisamente próximo a entrada da fazenda da IMPEL, tendo em vista que a referida estrada está com muitos buracos e muita lama. Deferido. 07) Vereador Jorge Oneide da Silva - À Empresa Águas do Rio e à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Solicitação no sentido de que sejam tomadas as devidas providências em relação aos problemas existentes na Rua da Capela Nossa Senhora das Graças, no Bairro Boa Vista, uma vez que estão ocorrendo as seguintes situações: a) quando chove a referida Rua trás muito barro para o calçamento, tanto na rua, quanto na parte de baixo; b) está próximo de ser realizado o calçamento da referida Rua, entretanto alguns canos da tubulação estão à céu aberto, o que pode causar danos aos canos e diversos transtornos. Acreditamos que os canos deveriam ser instalados numa parte mais funda. Aprovado e deferido. 08) Vereador Higor Matheus Miguel Ribeiro - À Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Solicitação no sentido de que seja realizado o conserto do buraco existente na Rua Elpídio Portes Mendes, na subida do Bairro Jove, tendo em vista que o referido buraco está gerando muito risco aos motoristas e pedestres. Deferido. 09) Vereador Higor Matheus Miguel Ribeiro - À Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Solicitação no sentido de que sejam realizadas as trocas das lâmpadas instaladas no Bairro Vale do Cedro, tendo em vista que o trabalho de troca das lâmpadas de LED já foi realizado no Bairro e existem diversas lâmpadas queimadas nos postes. Deferido. 10) Vereador Higor Matheus



Miguel Ribeiro - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Solicitação no sentido de que seja realizada a limpeza na Rua Lucas Damasceno, bem como nas Ruas do entorno, tendo em vista que o mato nas referidas ruas está muito alto. Deferido. 11) Vereador Higor Matheus Miguel Ribeiro - À ENEL - Solicitação no sentido de que envide esforços a fim de que seja realizada a troca da rede de alta tensão do Bairro Vale do Cedro, por uma rede que possui os cabos encapados. Aprovado. 12) Vereador Fabrício de Sá Xavier - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Solicitação no sentido de que seja realizada uma ampla limpeza nas Ruas São Clemente, Pedro Elídio e Edson Alvim de Barros, tendo em vista que as referidas ruas estão com muito lixo e o mato muito alto. Deferido. 13) Vereador Jocimar Vaz Freire - Ao DEMUTRAN - Solicitação no sentido de que seja realizada a pintura das faixas de pedestres do Município de Miracema, tendo em vista que a maioria das faixas está apagada. Deferido. 14) O Vereador Jocimar Vaz Freire solicitou uma Moção de Aplausos para a Sra. Luciana Calaça, a parabenizando por ter assumido a Secretaria de Estado de Educação do Estado do Rio de Janeiro, desejando muito sucesso nessa etapa de sua vida. Todos os Vereadores irão assinar esta Moção. 15) Vereador Hugo Fernandes - À Secretaria Municipal de Administração - Solicitação no sentido de que seja informado esta Casa Legislativa, se existe nas Secretarias Municipais de Miracema, pessoas contratadas nas seguintes situações: a) contratados temporários; b) RPA's; c) alguma outra modalidade fora Concurso ou Processo Seletivo. Caso afirmativo, favor enviar os nomes com as respectivas funções e Secretarias Municipais onde estiverem lotados. 16) Vereador Hugo Fernandes - À COOPCREM - Solicitação no sentido de que seja encaminhado a esta Casa Legislativa: a) a listagem com os nomes de todos os cooperados de dezembro/2025 a fevereiro/2026; b) Cópia da folha de pagamento de todos os cooperados; c) Cópia dos repasses de INSS dos últimos 06 meses; d) Relatórios dos últimos 06 meses das receitas e das despesas da cooperativa; e) De forma detalhada o que será de fato realizado com os novos valores que serão aportados pelo Município (cópia da publicação em anexo); f) Informações de todas as atividades hoje exercidas por todos os cooperados. A seguir o Sr. Presidente passou à Ordem do Dia. Foram apresentados 07 (sete) Projetos de Lei e 01 (um) Projeto de Decreto Legislativo: O Vereador Hugo Fernandes solicitou que todos os Projetos de Lei fossem votados em primeira e única votação, o que foi



aprovado por unanimidade. **01)** Projeto de Lei Complementar que Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de detectores de metais nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Miracema/RJ e dá outras providencias. Autoria: Vereador Hugo Fernandes. Em primeira e única votação o Projeto de Lei Complementar foi aprovado por unanimidade dando origem à Lei Complementar nº 2.267, de 26 de fevereiro de 2026. A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º- Fica obrigatória a instalação e utilização de detectores de metais, fixos ou portáteis, em todas as unidades escolares integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Miracema/RJ, como medida de prevenção à violência e de promoção da segurança no ambiente escolar. Art. 2º- O controle de acesso por meio de detectores de metais será aplicado a alunos, professores, servidores, visitantes e quaisquer outras pessoas que adentrem o ambiente escolar, respeitados os princípios da dignidade da pessoa humana, da razoabilidade e da proteção integral da criança e do adolescente. Art. 3º- A fiscalização e operação dos detectores de metais deverão ser realizadas por servidores ou prestadores de serviço devidamente capacitados, vedada qualquer forma de constrangimento, discriminação ou exposição vexatória. Art. 4º- O Poder Executivo Municipal poderá promover a implantação gradativa dos equipamentos, priorizando as unidades escolares com maior número de alunos. Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias, podendo estabelecer normas complementares sobre: I – os procedimentos de controle de acesso; II – a capacitação dos servidores ou prestadores de serviços responsáveis; III – as medidas a serem adotadas em caso de identificação de objetos proibidos. Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário. Art. 7º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. **02)** Projeto de Lei Complementar que Dispõe sobre a proibição da cobrança não autorizada pelo uso de vagas de estacionamento em vias e logradouros públicos no Município de Miracema/RJ e dá outras providencias. Autoria: Vereador Hugo Fernandes. Em primeira e única votação o Projeto de Lei Complementar foi aprovado por unanimidade dando origem à Lei Complementar nº 2.268, de 26 de fevereiro de 2026. A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Le i



Complementar: Art. 1º- Fica proibida em todo o território do Município de Miracema/RJ, a cobrança de qualquer valor pelo uso de vagas de estacionamento em vias, praças e logradouros públicos, sem autorização expressa do Poder Executivo Municipal. Art. 2º- Somente será permitida a atividade de orientação ou auxílio a condutores de veículos em áreas públicas quando previamente regulamentada pelo Município, mediante: I – cadastro prévio junto ao órgão municipal competente; II – identificação visível do autorizado; III – definição de locais e horários permitidos; IV – vedação da cobrança obrigatória ou constrangimento ao usuário; V – fiscalização permanente do Poder Público. Art. 3º- É vedado ao autorizado: I – exigir pagamento; II – intimidar, constranger ou ameaçar condutores; III – reservar vagas públicas; IV – danificar veículos ou bens públicos. Art. 4º- O descumprimento desta Lei Complementar sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo de outras sanções legais. I – advertência; II – multa administrativa; III – apreensão de valores obtidos irregularmente; IV – cancelamento da autorização, quando houver. Art. 5º- A fiscalização do cumprimento desta Lei Complementar caberá a Guarda Municipal, à Secretaria Municipal competente e aos Órgãos de Fiscalização urbana. Art. 6º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias. Art. 7º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. **03) Projeto de Lei que Autoriza o uso de área pública para a instalação de monumento comemorativo ao Centenário da paróquia de Santo Antônio e dá outras providências. A autoria: Vereador Jocimar Vaz Freire. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei nº 2.269, de 26 de fevereiro de 2026. A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir o uso de área pública medindo 1(um) metro por 1 (um) metro, localizada na lateral da Escola de Arte Clarinda Damasceno (lateral a rampa de acessibilidade), à Igreja Católica – Matriz de Santo Antônio, para a instalação de um monumento comemorativo ao Centenário da Paróquia de Santo Antônio. Art. 2º - A utilização do espaço de que trata esta Lei, destinar-se-á exclusivamente à instalação e manutenção do referido monumento, não sendo permitida qualquer outra finalidade. Art. 3º - A execução, instalação, conservação e manutenção do monumento correrão**



integralmente por conta da Igreja Católica – Matriz Santo Antônio, não gerando quaisquer ônus ao Município. Art. 4º - A autorização concedida por esta Lei, não implica transferência de propriedade, permanecendo a área como Bem Público Municipal. Art. 5º - O Poder Executivo poderá estabelecer, por meio de termo próprio, as condições necessárias para o uso do espaço, garantindo a preservação do patrimônio público e a segurança do local. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **04)** Projeto de Lei que Fica autorizado a Igreja Católica (Paróquia Santo Antônio) sediada no Município de Miracema/RJ, a erguer uma imagem de Nossa Senhora Aparecida, no trevo denominado “Trevo da Usina”, situado entre a estrada Miracema x Venda das Flores, Miracema x Paraíso do Tobias e dá outras providencias. Aatoria: Vereador Jocimar Vaz Freire. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei nº 2.270, de 26 de fevereiro de 2026. A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º- Fica autorizado a Igreja Católica (Paróquia Santo Antônio) sediada no Município de Miracema/RJ, a erguer uma imagem de Nossa Senhora Aparecida, no trevo denominado “Trevo da Usina”, situado entre a estrada Miracema x Venda das Flores, Miracema x Paraíso do Tobias e dá outras providencias. Parágrafo Único: O Monumento poderá ser erguido no canteiro central no cruzamento de acesso ao trevo denominado “Trevo da Usina”, situado entre a estrada Miracema x Venda das Flores, Miracema x Paraíso do Tobias e dá outras providencias. I – Podendo a Paroquia Santo Antônio, requerer junto aos órgãos competentes a retirada de barreiras físicas, tais como: postes, etc. Art. 2º - As despesas decorrentes da construção e manutenções porvindouras do monumento correrão às despensas da Paróquia Santo Antônio e/ou de doações. Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal deverá abster-se de construir ou permitir que terceiros construam quaisquer obras que venham a afetar a estrutura ou a visibilidade do monumento contido no art.1º desta Lei. Art. 3º- Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 2.218, de 22 de maio de 2025. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **05)** Projeto de Lei que Fica autorizado a Igreja Católica (Paróquia Santo Antônio) sediada no Município de Miracema/RJ, a erguer um monumento do Padroeiro (Santo Antônio), na rotatória localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, Miracema-RJ e dá outras



providencias. Autoria: Vereador Jocimar Vaz Freire. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei nº 2.271, de 26 de fevereiro de 2026. A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º- Fica autorizado a Igreja Católica (Paróquia Santo Antônio) sediada no Município de Miracema/RJ, a erguer um monumento do Padroeiro (Santo Antônio), na rotatória localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, Miracema-RJ. Parágrafo Único: O Monumento poderá ser erguido no canteiro central da Rotatória, situada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, Miracema-RJ. I – Podendo a Paróquia Santo Antônio, requerer junto aos órgãos competentes a retirada de barreiras físicas, tais como: postes, etc. Art. 2º- As despesas decorrentes da construção e manutenções porvindouras do monumento correrão às despensas da Paróquia Santo Antônio e/ou de doações. Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal deverá abster-se de construir ou permitir que terceiros construam quaisquer obras que venham a afetar a estrutura ou a visibilidade do monumento contido no art.1º desta Lei. Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **06)** Projeto de Lei que Denomina “Marco Aurélio Rodrigues de Moura” o Centro de Radiologia Municipal de Miracema e dá outras providencias”. Autoria: Prefeita Municipal. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei nº 2.272, de 26 de fevereiro de 2026. A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º- Fica denominada “Marco Aurélio Rodrigues de Moura” o Centro de Radiologia Municipal de Miracema, localizado no Posto de Urgência Dr. Sebastião Bruno. Art. 2º- Fica o Poder Executivo, autorizado a adotar as providências necessárias para o cumprimento desta Lei, incluindo a atualização de registros e a instalação da placa indicativa com a nova nomenclatura. Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **07)** Projeto de Lei que Concede gratuidade no transporte universitário intermunicipal aos estudantes cujos pais, responsáveis legais, ou o próprio universitário (a), sejam beneficiários de programas sócias do Governo Federal e dá outras providencias. Autoria: Vereador Fabrício de Sá Xavier. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei nº 2.273, de 26 de fevereiro de



2026. A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º- Fica concedida gratuidade no transporte universitário intermunicipal aos estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior, cursos técnicos, cursos de graduação, que necessitem deslocar-se para outros municípios para frequentar instituição de ensino. Art. 2º - Terão direito ao benefício os estudantes, cujos pais ou responsáveis legais, estejam devidamente inscritos e com cadastro ativo em programas sociais do Governo Federal vinculados ao Cadastro Único (CadÚnico). § 1º - A gratuidade também será concedida aos estudantes universitários que sejam beneficiários diretos de programas sociais do Governo Federal. § 2º - Para fins desta Lei, consideram-se programas sociais do governo federal aqueles destinados à transferência de renda ou assistência Social, tais como: I – Bolsa Família ou outro programa que venha a substituí-lo; II – Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS); III – Auxílio Gás; IV – Outros programas de transferência de renda oficialmente instituídos pelo Governo Federal. Art. 3º - A gratuidade será válida exclusivamente no trajeto ponto de ônibus universitário – instituição de ensino – ponto de ônibus universitário, durante o período letivo. Art. 4º - Para concessão do benefício, o estudante deverá apresentar: I – Comprovante de matrícula atualizado; II – Documento Oficial com foto; III – Comprovante de Residência no Município; IV – Comprovante de Recebimento do benefício Federal atualizado (extrato ou declaração do CadÚnico). Art. 5º - as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, podendo o Município firmar convênios e parcerias para garantir sua implementação. Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **08)** Projeto de Decreto Legislativo que Prorroga por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público Edital 01/2023, realizado pela Câmara Municipal de Miracema juntamente com a Prefeitura Municipal de Miracema, com relação aos Cargos do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Miracema e dá outras providências. Aatoria: Mesa Diretora. Em primeira e única votação o Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado por unanimidade dando origem ao Decreto Legislativo nº 208, de 26 de fevereiro de 2026. A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Presidente promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Artigo 1º- Fica prorrogado por igual período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo

